Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Setembro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1679

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - SRP

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **20** de **Setembro** de **2018** às **09h00min**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, do tipo Menor Preço "global", presencial, destinada a prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas para realização do evento Alvorada Folia 2018.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal. Fone: 62-3421.1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Acessar Sistema de Publicação - Licitações**.

Alvorada do Norte – GO, 06 de Setembro de 2018.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6473B7EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORMECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo Contratual n° 033/2018.

"Que entre si celebram de um lado como contratante a FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, e de outro lado a Empresa contratada TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, na forma abaixo".

I – PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de aquisição de veiculo Tipo Fiorino que entre si fazem:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente a CONTRATANTE.

CONTRATADA: TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.832.037/0001-96, estabelecida à Rua Santa Genoveva, nº 188, na Cidade de Goiânia – GO, representada pelo Sr. João Maurício Martins Normanha, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 126.496.861-20, portador da cédula de identidade nº 1754 CRM/GO, residente e domiciliado à Avenida T-15, nº 1085, Condomínio Residencial Genebra, Apartamento nº 1300/1400, Setor Buenos, Goiânia-GO. Têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato conforme Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº. 009/2018, de 13 de agosto de 2018, e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DO FMS.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 16 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 – Aquisição de 02 (dois) veículos tipo **FIAT FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P2018/2018**, Adaptada em Ambulância Simples, Remoção.

Especificações do Veículo:
Veículo de fabricação nacional;
Marca: FIAT;
Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2018;
Modelo: FIAT FIORINO 1.4 — EVO FLEX 2017/2018;
Novo, Zero Km, conforme (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);
- Combustível: Flex (Gasolina / Etanol);
Cor: Branco Banchisa;
HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD; MOTOR
Número de cilindros: 04 em linha;
Nº de válvulas por cilindro: 2;
Cilindrada total (cc): 1368;
Potência máxima (cv): 85 (G) / 88 (E) a 5.750 rom;
Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm;
Diâmetro X Curso: 72 x 84mm;
Aspiração: Natural;

DIMENSÕES EXTERNAS:
Capacidade de carga (Kg): 650;
Tanque de combustível (litros): 58;
Comprimento do veículo (mm): 4384,0;
Largura do veículo (mm): 1926,4;
Altura do veículo (mm) : 1900,0 mm;
Entre-Eixos (mm): 2717,0;
Altura do solo (mm): 174,0;
Capacidade volumétrica de carga (litros): 3100;
Portas Traseiras;

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

Veículo adaptado para ambulância conforme portaria nº 2.048/2002, de O5 de novembro de 2002, Ministério da Saúde;
Altura do veículo original de fábrica;
Sist. Elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionaday sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
Ar Condicionado;
Direção Hidráulica;
Alerta de manutenção programada (luz espia);
Alça de segurança dianteira lado passageiro;
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura;
Assoalho em carpete;
Bancos dianteiros reclináveis;
Bancos revestidos em tecido;
Barra de proteção nas portas;
Bolsa porta-objetos nas portas;
Brake light;
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos;
Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão;
Console central parcial com porta-copos;
Console porta objetos no teto;
Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
Fiat Code 2º geração;
Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino;
Ganchos para amarração de carga;
Hodômetro digital (total e parcial);
Iluminação no compartimento de carga;
Indicador digital de temperatura da água;
Indicador digital do nível de combustível;
Inibidor de marcha à ré;
Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista;
Para-choques na cor preta;
Parede divisória em chapa;
Portas traseiras assimétricas sem vidro;
Proteção parcial das laterais internas;
Quadro de instrumentos com iluminação branca;
Relógio digital;
Retrovisores externos com comando interno mecânico;
Retrovisores externos na cor preta;
Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem);
Tomada 12V;
Vidros climatizados verdes;
Válvula antirrefluxo de combustível;

IGNIÇÃO:
Tipo de ignição: Eletrônica digital incorporada a sistema de injeção;

ALIMENTAÇÃO:
Injeção Eletrônica: MAGNETTI MARELLI multiponto, sequencial indireta;
Combustível: Gasolina / Etanol;

CÂMBIO E EMBREAGEM:
Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré;
Tração: Dianteira com juntas homocinéticas;
Embreagem (tipo): Monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico

SISTEMA DE FREIOS:
De estacionamento: Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste;
Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo;
Dianteiro: A disco ventilado com pinça flutuante;

SUSPENSÃO DIANTEIRA:
Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito;
Elemento elástico dianteiro: Mola helicoidal;
Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora;

SUSPENSÃO TRASEIRA:
Elemento elástico traseiro: Mola parabólica longitudinal;
Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito;
Tipo de suspensão traseira: Eixo rígido;

DIREÇÃO:
Diâmetro mínimo de curva: 10,6 m;
Tipo de direção: Mecânica com pinhão e cremalheira (OPT Hidraúlica);

RODAS:
Pneus: 175/70 R14 88T;
Aro: 5.5 x 14" em chapa de aço (Step em chapa 5.5 x14");

PESO DO VEÍCULO:
Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400,0 Kg;
Em ordem de marcha (Std A): 1117,6 Kg;
Capacidade de carga: 650 Kg;

COMPARTIMENTO DE BAGAGEM:
Comprimento: 1887,7;
Altura: 1339,6;
Largura (entre caixa e roda): 1089,6;

DESEMPENHO:
O a 100 km/h: 12,4s (G) / 11,9s (E)
Velocidade máxima: 157 km/h (G) / 158 km/h (E)

ESPECIFICAÇÕES DA ADAPTADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO "A":
Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.
Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial.
Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. min de
1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/amplificador de potência mín de 100 W RMS @O13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB (213,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist. s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, miín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventiladoroscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/no míin 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso min de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.
A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso

e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto- estinguível, ambos c/ espessura miín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pegamão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto- estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).
Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A CONTRATADA entregará os produtos (Veículos), descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras.
5.2 – Os produtos (veículos) objeto desta licitação será entregue na sede da Empresa contratada, em no máximo 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
5.3 - A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato será de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pago com recurso Federal, e o valor de R$ 66.166,49 (sessenta e sessenta seis mil reais e quarenta e nove centavos) pago com recurso Estadual, e o valor de R$ 21.833,51 (vinte e um mil e oitocentos e trinta três e cinquenta e um centavos) pago com o recurso do Municipal.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.1 – O Fundo Municipal da Saúde pagará a CONTRATADA o Veículo mediante apresentação da fatura.
7.1.2 – O pagamento será efetuado pelo FMS de Aparecida do Rio Doce-GO, mediante os documentos, e aprovação do Controle Interno.
VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
8.1 – O preço do produto (veículo) não será reajustado.
IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE AQUISIÇÃO
9.1 – Os produtos veículos constante do objeto deste instrumento de contrato será adquirido com de acordo com as especificações da proposta de preços.

X – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
10.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária vigente do ano de 2018.

15.16.10.301.1004.2.203 Desp. 57	4.4.90.52-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Equipamentos e Materiais Permanente.
15.16.10.301.1004.2.203. Desp. 86	4.4.90.52-125	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Equipamentos e Materiais Permanente.

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.
11.1.2 - Manter o controle e fiscalização da entrega do produto (veículo).
11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.2.1 - Realizar a entrega do produto (veículo) na forma proposta e aqui contratada;
11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;
11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS
11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;
11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Gestora do FMS, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;
11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO
12.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
12.1.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do produto;
12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo GESTOR DO FMS;
12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.
12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.
XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DAALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo FMS ou por acordo, na forma da Lei;
13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA
14.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
XV - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e ANTICORRUPÇÃO
15.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de ano de dois mil dezoito.
15.2 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 16 de agosto de 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretario/Gestor do FMS
Contratante

TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ nº 37.832.037/0001-96
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:45F1FFB1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo Contratual n° 032/2018.

"Que entre si celebram de um lado como contratante a FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, e de outro lado a Empresa contratada SAGA PARIS COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo".

I – PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de aquisição de veiculo Tipo Van que entre si fazem:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente a CONTRATANTE.

CONTRATADA: SAGA PARIS COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.803.158/0001-30, estabelecida à Avenida Multirão, nº 3210, Qd. 102, Lt. 16, na Cidade de Goiânia – GO, representada pelo Sr. Luiz Sergio de Oliveira Maia, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 348.165.771-49, portador da cédula de identidade nº 1.244.702 DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua Alameda Azaleias, Qd. 13-A, Lt. 31 e 32, Residencial Jardins Viena, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO. Têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato conforme Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº. 009/2018, de 13 de agosto de 2018, e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DO FMS.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 16 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 – Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN/FURGÃO, original de fabrica marca CITROEN JUMPY 1.6 – 11 lugares 18/18, ano/modelo 2018, na cor branca/prata, motor com potencia mínima 115 CV, combustível Diesel, quatro cilindros, com 06 machas para frente e uma a ré, cambio manual, volante com regulagem de altura, aparelho de radio FM/AM/MP3 com alto-falante dianteiros, sistema de direção eletro hidráulico, rodas de aço aro 16, tanque com capacidade mínima com 65 lts, ar condicionado com mostrador de temperatura cabine/passageiros, freios ABS, com airbag, assistente de partida em rampas, faróis de neblina, tacógrafo digital, capacidade para 10 passageiros mais um motorista, cintos de segurança três pontos, travamento seletivo das portas traseiras, vidros e travas elétricos dianteiros, 03 fileiras de bancos para passageiros com disposição de 03, 02 e 03 lugares, porta lateral deslizante lado do passageiro com alça de aceso, teto elevado, e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A CONTRATADA entregará o produto (Veículo), descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras.

5.2 – Os produtos (veículos) objeto desta licitação será entregue na sede da Empresa contratada, em no máximo 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3 - A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato será de R$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais), a serem pagos com recurso federal, após a entrega do veiculo licitado objeto deste termo contratual.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.1 – O Fundo Municipal da Saúde pagará a CONTRATADA o Veículo mediante apresentação da fatura.

7.1.2 – O pagamento será efetuado pelo FMS de Aparecida do Rio Doce-GO, mediante os documentos, e aprovação do Controle Interno.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O preço do produto (veículo) não será reajustado.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE AQUISIÇÃO

9.1 - O produto (veículo) constante do objeto deste instrumento de contrato será adquirido de acordo com as especificações da proposta de preços.

X – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

10.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária vigente do ano de 2018.

15.16.10.301.1004.2.203 Desp. 57	4.4.90.52-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Equipamentos e Materiais Permanente.
15.16.10.301.1004.2.203. Desp. 86	4.4.90.52-125	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Equipamentos e Materiais Permanente.

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

11.1.2 - Manter o controle e fiscalização da entrega do produto (veículo).

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar a entrega dos produtos (veículos) na forma proposta e aqui contratada;

11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Gestora do FMS, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;
11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO
12.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
12.1.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do produto;
12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo GESTOR DO FMS;
12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo FMS ou por acordo, na forma da Lei;
13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA
14.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
XV - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e ANTICORRUPÇÃO
15.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de ano de dois mil dezoito.
15.2 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 16 de agosto de 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretario/Gestor do FMS
Contratante

SAGA PARIS COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 16.803.158/0001-30
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:950CA807

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 458/ 2018 - SMS.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário Mun. de Saúde do Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 160/2017, de 04 de abril de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EVANDRO SOUZA CABRAL, Portador do CPF sob o nº 517.065.631-91, ocupante do cargo de Diretor de Sistema de Regulação, lotado na Secretaria de Saúde, empreendeu viagem para o dia 06,07,08 e 09 de setembro de 2018, à cidade de Ituiutaba – MG, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para coordenar os atletas no torneio da Liga Azul.

Art. 2º. Fica o Secretario Municipal de Saúde autorizado a disponibilizar, o valor das diárias, a quantia de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme autoriza o item 1.1 e 1.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário de Mun. de Saúde

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:3E93B62D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

ATA DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO.
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2018.

As 10hs18min, do dia 06 de setembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, sito à Rua Adalto Fernandes, 201, Setor Central, em Aparecida do Rio Doce – GO, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão de Julgamento, designada pela Portaria nº 074/2018, com vistas a procederem ao fechamento e julgamento das inscrições para credenciamento de profissionais da área de saúde que iniciou-se nos dia 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2018 e nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2018, dos requerimentos relativos ao Edital de Chamamento n.º 002/2018, de 28 de Agosto de 2018, destinado aos interessados para requererem inscrições para credenciamento de profissionais da área de saúde para posterior prestação de serviços na área da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, junto aos programas de saúde municipal para o período de 10 de setembro a 31 de

dezembro do exercício de 2018. Ao término do prazo para as inscrições, foram recebidos os requerimentos dos seguintes interessados nas áreas; sendo assim ficam credenciados, para ser chamado segundo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

ÁREA TECNICO DE ENFERMAGEM - 01 VAGA - 40 (quarenta) horas semanais.

DANIELI PEREIRA CARDOSO

ÁREA FARMACIA – 01 VAGA – 20 (vinte) horas semanais.

AMANDA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA
FRANCISCA PEREIRA LIMA

Em seguida constatou que os requerimentos apresentados estão de acordo com os requisitos do Edital de Chamamento formulado e que todos declararam ter pleno conhecimento da tabela de honorários.
Em seguida após examinar os requerimentos apresentados e a documentação individual de cada interessado, a Comissão de Julgamento, considerando que todos comprovaram estarem aptos para figurarem no cadastro de profissionais da área de saúde do Município até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e posteriormente serem credenciados pelo Fundo Municipal de Saúde, segundo a necessidade da área de saúde, sugere a Comissão o Gestor do Fundo Municipal de Saúde e a Prefeita a HOMOLOGAR o presente Edital de Chamamento e que os requerimentos apresentados sejam adjudicados para constarem no cadastro de profissionais da área de saúde todos interessados acima citados.
Não havendo mais nada para ser registrada, a Presidente da Comissão de julgamento deu por encerrada a reunião, fazendo lavrar á presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros.

ANA CRISTINA COSTA
Presidente

EVANDRO SOUZA CABRAL
Secretária

CLAUDIA MARTINS NOVAIS
Membro

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:8168F9AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2017

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2018.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ/MF: 11.291.065/0001-50

CONTRATADO: EMPRESA ELVIS LAPOT DA COSTA, CNPJ: 14.572.460/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE (FATURISTA).

PERIODO: 31 de agosto a 31 de dezembro de 2018.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.14.10.301.4033.2.151.3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E EMPRESA ELVIS LAPOT DA COSTA

CERTIDÃO/ 2018
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 29 de agosto de 2018.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:C56D89C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO Nº 101/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO Nº 101/2018

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA GOIÁS CNPJ/MF: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADO: EDSON PEDRO FILHO – ME , CNPJ: 26.771.743/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 216.947,30 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.12.361.4012.2.116 3.3.90.39.

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ, WERUSKA FAGUNDES CORREIA MATOS E EDSON PEDRO FILHO.

VIGÊNCIA: AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 13 de Agosto 2018.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:50272550

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 716/2018

LEI Nº 716/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à instituição financeira que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo **COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPRESARIOS DO ESTADO DE GOIÁS LTDA – SICOOB LOJICRED**, inscrita no CNPJ nº **04.406.371/0001-29**, para instalação de agência bancária neste Município.

Art. 2º. O incentivo consistirá no custeio de despesas com locação para sua instalação, de uma sala comercial.

§ 1º. O custeio de despesas referentes ao aluguel de imóvel será limitado a 12 (doze) meses a partir da data do início de vigência do contrato de incentivo, podendo ser prorrogado anualmente, com duração até 60 (sessenta) meses, enquanto a instituição financeira estiver cumprindo as condições estabelecidas no art. 3º desta Lei.

§ 2º. O valor da despesa locatícia será no importe máximo de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais, reajustado de acordo com o índice do valor do salário mínimo.

Art. 3º. A concessão do incentivo descrito no art. 2º fica condicionada ao atendimento, pela beneficiada, de requisito específico, qual seja, a geração de empregos no Município de Bonfinópolis.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias à concretização do estabelecido nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (27.08.2018).

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:69020224

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2018

CONTRATANTE: Município de Buritinópolis; CONTRATADA: Max Comercio e Serviços de Caminhões LTDA; Processo: 20180031/2018; Pregão Presencial: 018/2018; OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 01 (hum) caminhão 0 (zero) km coletor de lixo para atender as necessidades do Município de Buritinópolis - Goiás, vigência: 03/09/2018 à 03/09/2019, valor total do contrato R$ 254.000,00; Data de assinatura: 03/09/2018. Assinam: Ana Paula Soares Dourado, Prefeita Municipal e Max Comercio e Serviços de Caminhões LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

RENATA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:06AC4EB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035-A/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 035-A/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Senhora Lilianny Carneiro Ribeiro, ocupante do cargo de Nutricionista, requereu concessão de Férias-Prêmio;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 06 (seis) de setembro de 2018 à 06 (seis) de dezembro de 2018, para o servidora efetiva **LILIANNY CARNEIRO RIBEIRO**, portadora do CPF: 664.445.431-34, inscrita na matrícula nº 414, com o cargo de Nutricionista, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 05 (cinco) dia do mês de Setembro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:3D12DEFE

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 062-B/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018."

"PORTARIA Nº 062-b/2018 DE 06 DE AGOSTO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;
Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 06 (seis) dias do mês de agosto de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:38AF39AD

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 062-C/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018."

"PORTARIA Nº 062-c/2018 DE 06 DE AGOSTO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 06 (seis) dias do mês de agosto de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:64DD812E

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 062-D/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018."

"PORTARIA Nº 062-D/2018 DE 06 DE AGOSTO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 06 (seis) dias do mês de agosto de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:2041D573

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 062-E/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018."

"PORTARIA Nº 062-e/2018 DE 06 DE AGOSTO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 06 (seis) dias do mês de agosto de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:93DD6356

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062, 063, 064, 065, 066, 067 E 068/2018

Tornam públicos o extrato do contrato referente ao Pregão nº 54/2018, objeto: aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares e outros para uso nas Unidade de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF do município de Iporá – GO". Data da Assinatura: 23/08/2018. Vigência: 23/08/2018 a 31/12/2018. Dot. Orçamentária: 13.13.10.301.1132.1.176-4.4.90.52 – Ficha 183 Aquisição Equipamento para programa PSF Convenio proposta nº 07861.703000/1160-05. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO. Contratadas: JOSEMILIA COMERIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME CNPJ Nº 01.448.972/0001-06. Valor: R$ 38.157,00 (trinta e oito mil, centos e cinquenta e sete reais). Contratadas: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 10.830.704/0001-45. Valor: R$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Contratadas: JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA CNPJ Nº 11.176.343/0001-28. Valor: R$ 42.825,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Contratadas: MEDK DO BRASIL LTDA ME CNPJ Nº 14.495.607/0001-02. Valor: R$ 15.813,51 (quinze mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos). Contratadas: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ Nº 22.228.679/0001-03. Valor: R$ R$ 17.976,50 (dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Contratadas: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIREL CNPJ Nº 23.191.397/0001-41. Valor: R$ 20.481,60 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Contratadas: GOIAS MED EIRELI - ME CNPJ Nº 27.631.980/0001-87. Valor: R R$ 13.748,00 (treze mil, setecentos e quarenta e oito reais). Disponível no site: www.ipora.go.gov.br/transparenciaipora.

Iporá-Go, 23 de agosto de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:10478506

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial nº 62/2018, processo: 0011775/2018, com objetivo de "Contratação de empresa extratora (pedreira e cascalheira) para fornecimento de brita 0, pó de brita, areia artificial e cascalho". Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 20/09/2018 às 09h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 06 de setembro de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D94BA474

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMAS N° 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2018-ANEXO I
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ/MF nº. 19.181.829/0001-66
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MONITORIA

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
ÉRICH BIANCH DE OLIVEIRA CPF: 997.379.221-15	FMAS n° 004/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR

Vigência do Aditivo: 01.09.2018 a 31.12.2018
Data da Assinatura do Aditivo: 31.08.2018
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Silvia Perciliana Fernandes Menezes – Gestora do FMAS.

ÉRICH BIANCH DE OLIVEIRA
Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5AB60E72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

EDITAL LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2018
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, através da *Comissão Permanente de Licitação* instituída pelo Decreto nº 970, de 10 de outubro de 2016, avisa aos interessados que, fará realizar no dia **01 DE OUTUBRO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO. - CEP: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"Tomada de Preços"**, **Tipo Empreitada Por Menor Preço Global**, visando contratar os serviços da **COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA**, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os interessados deverão se cadastrar até as 17:00 horas do dia 26 de setembro de 2018. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidas até o último dia útil antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço RUA WALDOMIRO TEODORO RIOS, S/Nº, QD. 30, LT. 02, POUSADA DAS NASCENTES, LAGOA SANTA, GO. - CEP: 75819-000 ou Email: licitacao@lagoasanta.go.gov.br; pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3640-1303.

ADAIL XAVIER FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2FCD7901

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

EDITAL LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2018
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, através da *Comissão Permanente de Licitação* instituída pelo Decreto nº 970, de 10 de outubro de 2016, avisa aos interessados que, fará realizar no dia **02 DE OUTUBRO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO. - CEP: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"Tomada de Preços"**, **Tipo Empreitada Por Menor Preço Global**, visando contratar os serviços da **CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA**, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os interessados deverão se cadastrar até as 17:00 horas do dia 27 de setembro de 2018. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidas até o último dia útil antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço RUA WALDOMIRO TEODORO RIOS, S/Nº, QD. 30, LT. 02, POUSADA DAS NASCENTES, LAGOA SANTA, GO. - CEP: 75819-000 ou Email: licitacao@lagoasanta.go.gov.br; pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3640-1303.

ADAIL XAVIER FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4E0F5C31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PREGÃO PRESENCIAL 27/2018 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: **Futura e eventual aquisição de materiais de construção.**
Valor Estimado: R$ 245.621,00
Data e Local da Sessão de Abertura: **19/09/2018** às **09:00h**. na Sala da CPL à Av. Heide Outa – Qd. 13Lt. 01 – Setor Vera Cruz – CEP 75915-000.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (64) 3629-1266 1275, no horário de 8:00h às 11:00h e das 13:00 à 17:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@montividiu.go.gov.br ou através do site www.montividiu.go.gov.br.

Montividiu-GO, 04 de setembro de 2018.

LEANDRO ARANTES OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugleber Aparecido Ferreira Barbosa
Código Identificador:AB7EBE96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 126/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 126/2018
Valor: R$ 17.250,00 (Dezessete mil e Duzentos e Cinquenta Reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº **41/2018**
Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Mutunópolis – Goiás (CNPJ 11.470.270/0001-82) e Lobo & Sammur Consultoria e Assessoria em Saúde LTDA – me (CNPJ nº 18.528.039/0001-41)
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em prótese dentária para confecção de 46 próteses, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Mutunópolis – GO.

Vigência: 05/09/2018 A 10/10/2018

Data da Assinatura: 05/09/2018.

Mutunópolis-GO, 0 5 de SETEMBRO de 2018.

VALDIRENE SALES BARBOSA
Gestora do FMS
Contratante

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:328D693A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO 011/2018 REFEReNTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PROCESSO 000055/2018 Nº DO CONTRATO 011/2018. **CONTRATANTE**: CâMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: NELI GASPAR DOS SANTOS E CIA - ME**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES NATURAIS PARA HOMENAGENS PÓSTUMAS, RAMALHETE DE FLORES NATURAIS E MUDA DE PLANTAS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 38.561,00. P**RAZO DE ENTREGA**: 30 DIAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018 A PARTIR DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2001-3.3.90.39. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA e – **NELI GASPAR DOS SANTOS E CIA - ME –** NELI GASPAR DOS SANTOS.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:E53C1FF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o termo de homologação da CARTA CONVITE nº 010/2018.
CONTRATADA: **GUIMARAES JOSE NEIAS EIRELI.**
CNPJ: 24.039.300/0001-42
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS
PRAZO EXECUÇÃO: 2 meses

Petrolina de Goiás, 21 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de 2018.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:277407B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO :	**PIRANHAS**
ÓRGÃO:	**EXECUTIVO**
NUMERO DO CONTRATO:	**105/2018**
DATA DE FIRMATURA :	**06/09/2018**
DATA DE VIGÊNCIA INICIAL:	**06/09/2018**
DATA DE VIGÊNCIA FINAL:	**31/12/2018**
OBJETO:	**LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA HORTA MUNICIPAL**
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**R$ 2.800,00**
TIPO DE CONTRATADO:	**PESSOA FÍSICA**
NOME DO CONTRATADO:	**JANUÁRIO GOMES DA CONCEIÇÃO**
CPF DO CONTRATADO	**011.734.641-15**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
NUMERO DA LICITAÇÃO	**013/2018**
ASSINATURAS	**KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO, JANUÁRIO GOMES DA CONCEIÇÃO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:2D671890

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial - nº 041/2018
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor Preço por Item, conforme Processo nº **161/2018**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às **09h00**, do dia **19/09/2018**; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 05 de setembro de 2018.

MARCO AURELIO INACIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:62E08D35

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial - nº 040/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor Preço por Item, conforme Processo nº **49431/2018**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHAO ¾ COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às **14h30**, do dia **20/09/2018**; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br POSSE/GO, 06 de setembro de 2018.

MARCO AURELIO INACIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4EF1C7D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria Nº030 /2018 Santa Fé de Goiás – GO, 05 de Setembro de 2018.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a Vereadora, Marcia Rodrigues Sardinha, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia.
05/09/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 05 dias de Setembro de 2018.

MÁRCIA CAETANO RODRIGUES SARDINHA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:78465F22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA

PORTARIA Nº 390/2018 Santa Fé de Goiás, 06 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 de Setembro de 2018, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Setembro de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F27B95F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 104

DECRETO Nº 104/18 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MICAEL FERREIRA DE MACEDO,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Setembro de 2018.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A3C90C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 105

DECRETO Nº 105/18 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **CRISTIANO ROSA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Setembro de 2018.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:793E96D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2018.

O Município de SANTA FE DE GOIAS, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 06 de setembro de 2018 às 08:30, na sala de Licitações, o pregão presencial n° 024/2018 que tem por objeto: Aquisição de material hospitalar e medicamentos, tendo como vencedoras as Empresas:

APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.891.676/0001-40 estabelecida na RUA DOS CAJUEIROS nº snQD 47 LT 05 GALPÃO 01 Bairro RETIRO DO BOSQUE SANTA FE DE GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:4.0, 10.0, 13.0, 14.0, 18.0, 19.0, 20.0, 27.0, 29.0, 30.0, 31.0, 33.0, 34.0, 36.0, 39.0, 40.0, 43.0, 47.0, 49.0, 51.0, 69.0, 72.0, 73.0, 79.0, 81.0, 83.0, 84.0, 87.0, 93.0, 95.0, 99.0, 104.0, 109.0, 110.0, 111.0, 114.0, 115.0, 117.0, 120.0, 122.0, 123.0, 126.0, 133.0, 134.0, 137.0, 142.0, 148.0, 150.0, 155.0, 157.0, 162.0, 164.0, 165.0, 166.0, 169.0, 170.0, 178.0, 180.0, 182.0, 183.0, 184.0, 191.0, 193.0, 196.0, 202.0, 209.0, 210.0, 224.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 129.050,17

SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 nº 674QUADRA 297, LOTE 19/20 Bairro JARDIM AMERICA SANTA FE DE GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:1.0, 2.0, 3.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 11.0, 12.0, 15.0, 16.0, 17.0, 22.0, 23.0, 24.0, 25.0, 26.0, 28.0, 32.0, 35.0, 41.0, 42.0, 44.0, 45.0, 46.0, 48.0, 50.0, 52.0, 53.0, 54.0, 55.0, 56.0, 57.0, 58.0, 59.0, 60.0, 61.0, 62.0, 63.0, 64.0, 65.0, 66.0, 67.0, 68.0, 70.0, 71.0, 74.0, 75.0, 76.0, 77.0, 78.0, 80.0, 82.0, 85.0, 86.0, 89.0, 90.0, 91.0, 92.0, 94.0, 96.0, 97.0, 100.0, 101.0, 102.0, 103.0, 105.0, 107.0, 108.0, 112.0, 113.0, 116.0, 118.0, 119.0, 121.0, 124.0, 125.0, 127.0, 128.0, 129.0, 130.0, 138.0, 139.0, 141.0, 143.0, 144.0, 145.0, 146.0, 147.0, 149.0, 151.0, 152.0, 153.0, 154.0, 156.0, 158.0, 159.0, 160.0, 161.0, 163.0, 167.0, 168.0, 171.0, 172.0, 175.0, 176.0, 177.0, 179.0, 181.0, 185.0, 186.0, 187.0, 188.0, 189.0, 190.0, 192.0, 194.0, 195.0, 197.0, 198.0, 199.0, 200.0, 201.0, 203.0, 204.0, 205.0, 206.0, 207.0, 208.0, 211.0, 212.0, 213.0, 214.0, 215.0, 216.0, 217.0, 218.0, 219.0, 220.0, 221.0, 222.0, 223.0, 225.0, 226.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 261.222,10

TOTAL DO CERTAME .....R$ 390.272,27
Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 390.272,27** (trezentos e noventa mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

PUBLIQUE-SE.

SANTA FE DE GOIAS, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CBFA0EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 106

DECRETO N.º106/2018. DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Retifica o Decreto nº 072/2018, de 05/06/2018 que concedeu Pensão por Morte em favor de VALDECI CLAUDINO FERREIRA, esposo da servidora aposentada MARIA INACIA PEREIRA E FERREIRA, e dá outras disposições".

A **PrefeitA do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do §7º do artigo 40 da Constituição Federal, do artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e dos artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 360/2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás e reestrutura o Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte, em caráter vitalício, em favor do Sr. **VALDECI CLAUDINO FERREIRA**, esposo da servidora aposentada MARIA INACIA PEREIRA E FERREIRA, ocupante do cargo de Professora, sendo que o benefício de Pensão por Morte terá valor mensal de R$ 2.723,98 (dois mil setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), assim discriminados:

SALÁRIO BASE	R$ 1.878,61
GRATIFICAÇÃO TITULARIDADE (30%)	R$ 563,58
QUINQUENIO (15%)	R$ 281,79
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R$ 2.723,98
PROVENTOS DE PENSÃO	**R$ 2.723,98**

Art. 2° – A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I da CF/88, no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado pelo critério da paridade.

Art. 3° – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás - FUNPASA, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data do óbito (19/05/2018).**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

Certifico que foi publicado nesta data, mediante afixação no Placar de avisos da Prefeitura Municipal.

Santa Fé de Goiás, 06/09/2018.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Gestor do FUNPASA

MARIA ERLY DA SIILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B9020ACD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

EDITAL N.º 010/2018 – PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia - GO, usando as atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, torna publico que requereu junto a SECIMA - Secretária de Meio Ambiente e Recursos hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitano a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 20180659 v para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA e DRENAGEM nas Ruas Ademar Gomes Paes, Rua 30 (Albino Ribeiro Neto), Rua 32, Rua Maria Abadia de Oliveira e Av. Jose Manoel Vilela no Bairro Vila Regina, não sendo determinado estudo de impacto ambiental, as obras, serão implantadas pelo prazo de 260 dias.

Santa Rita do Araguaia - GO 28 de agosto 2018

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:3151D034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

EDITAL N.º 009/2018 – PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia - GO, usando as atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, torna publico que requereu junto a SECIMA - Secretária de Meio Ambiente e Recursos hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitano a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 20180660, para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM nas Ruas Abílio Alves Ferreira e Av. Getúlio Vargas no Bairro Vila Nova, não sendo determinado estudo de impacto ambiental, as obras, serão implantadas pelo prazo de 260 dias.

Santa Rita do Araguaia - GO 04 de setembro 2018

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:547C059D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 310/18

PORTARIA Nº. 310/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao Servidor, Sr. ALTAMIRO RIBEIRO DE LIMA".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao **Sr. ALTAMIRO RIBEIRO DE LIMA**, no cargo de Motorista de Veículos Leves, servidor desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.630,88**
Última Remuneração	**R$ 1.740,18**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (26,39/35)	**R$ 1.229,60**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.229,60**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:34880A1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 307/18

PORTARIA Nº. 307/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao Servidor, Sr. PEDRO JOSE LOPES".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao **Sr. PEDRO JOSE LOPES**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, servidor desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.394,78**
Última Remuneração	**R$ 1.144,80**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (13,92/35)	**R$ 455,19**
Complementação Constitucional	**R$ 498,81**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 954,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:771D5680

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 308/18

PORTARIA Nº. 308/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA**, no cargo de Agente de Combate a Endemias, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.337,82**
Última Remuneração	**R$ 1.216,80**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (10,09/30)	**R$ 409,31**
Complementação Constitucional	**R$ 544,69**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 954,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:965E98AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 309/18

PORTARIA Nº. 309/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. ELEUZA ROSA VIEIRA GUIMARAES".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. ELEUZA ROSA VIEIRA GUIMARAES**, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.053,12**
Última Remuneração	**R$ 1.240,18**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (18,04/30)	**R$ 633,12**
Complementação Constitucional	**R$ 320,88**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 954,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:D20CF530

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 778/18

DECRETO Nº 778/18. DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. EVA DE FATIMA RUFINO DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003, e

Considerando o Processo Administrativo nº 2018006306, que requer a revisão da aposentadoria concedida através do Decreto nº 045/2008, de 30 de janeiro de 2008, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. EVA DE FATIMA RUFINO DA SILVA**, no cargo de Professora P-I, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 521,56**
Qüinqüênio (50%)	**R$ 260,78**
TOTAL	**R$ 782,34**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30/01/2008 e revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 045/2008, de 30 de janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:287661FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 582/18

PORTARIA Nº 582/18. DE, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Interrompe licença para interesse particular de servidor que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 205 da Lei Municipal nº 465/90, e o pedido de desistência constante do processo nº 2.018.013.445,

CONSIDERANDO a manifestação do superior hierárquico concordando com o retorno do servidor ao trabalho,

R E S O L V E:

I - Interromper a licença concedida para interesse particular pela Portaria nº 213/18 de 27/03/2018 ao servidor **LEONARDO MARQUES SALLES**, cargo efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, interrompendo a partir de 05-09-2018.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:62F509F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 583/18

PORTARIA Nº 583/18. DE, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 204 da Lei nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o pedido constante do processo nº 2.017.019.049, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **WARLENE RODRIGUES DA SILVA,** cargo efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 06-09-2018.
II - A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:AE52BF3B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 782/18

DECRETO Nº 782/18. DE, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.018.014.011 por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **THAIS OLIVEIRA RAMOS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir do dia 24-08-2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:DFB85842

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2018
A Comissão Permanente de Licitação do município de Trindade – Goiás, devidamente designada pelo Decreto n° 026/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público **ABERTURA DA 2ºSESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2018**, processo n° 2018011382 do tipo Melhor Proposta Técnica cumulada com Maior Oferta, tendo como objeto: Outorga de concessão para implantação e exploração de cemitério, tipo Parque, destinado exclusivamente à inumação de cadáveres humanos. ABERTURA DO ENVELOPE N° 03 - PROPOSTA DA OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO no dia **12 de setembro de 2018 ás 14h00min** na Sala de Licitações situada na sede do Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva situado na Avenida Raimundo de Aquino n° 420, Quadra 02, Jardim Salvador. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (62) 3506-7032, site www.trindade.go.gov.br ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 06 de setembro de 2018.

PABRICIO DE SOUSA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edjane de Oliveira Araújo
Código Identificador:821F5FF4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 777/18

DECRETO Nº 777/18 DE, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Revoga o Decreto nº 669/18, de 25 de julho de 2018, que aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001,

(Estatuto da Cidade), Lei Municipal nº 032, de 22 de dezembro de 2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2017016490**, com pedido de aprovação do **Desmembramento de uma Área da Municipalidade denominada "E" total de 19.850,00 m2**, localizada na Rua Joaquim Cassiano Lopes e Rua Tertulino da Silva Barreto, Setor Cristina II Expansão, Trindade - Goiás, registrada sob a matrícula n° 44.949, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0433/2017 que concluiu favorável ao desmembramento, o de nº 147/2018, que orientou pela reedição do Decreto nº 005/18 que aprovou o desmembramento, bem como, o de nº 184/2018, que manifestou pela revogação do Decreto 669/2018 e emissão de novo Decreto para aprovação do desmembramento.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que a Lei n° 1.662, de 05 de fevereiro de 2016, desafetou parte da Área ADM "E1" e autorizou sua a doação à Academia Trindadense de Letras, Ciência e Artes - ATLECA, sendo, portanto, necessário o desmembramento para se proceder com a referida a doação.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de uma Área Destinada a Municipalidade "E" com área total de 19.850,00 m2, localizada na Rua Joaquim Cassiano Lopes e Rua Tertulino da Silva Barreto, Setor Cristina II Expansão, Trindade - Goiás, registrado sob a matrícula nº 44.949, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás.

Art. 2º - A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se registrada dentro dos limites e confrontações seguintes:

Uma Área Destinada à Municipalidade denominada "E", situada entre as Ruas Joaquim Cassiano Lopes e Tertulino da Silva Barreto, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II EXPANSÃO", nesta cidade, com área de (19.850,00) metros quadrados, medindo: 258,32 pela Rua Tertulino da Silva Barreto; 21,50 metros de confluência; 276,53 metros pela Rua Joaquim Cassiano Lopes 137,20 metros na divisa com a Área da Municipalidade do Jardim Novo Horizonte".

Art. 3º - O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Habitacional do Município de Trindade e será composto de:

Duas unidades, designadas de ÁREA A.D.M "E", com 17.850,00 m² e ÁREA E1, com 2.000,00 m², tendo os seguintes limites e confrontações:

ÁREA A.D.M "E": ÁREA: 17.850,00 m2;
FRENTE: 236,53 m pela Rua Joaquim Cassiano Lopes;
FUNDO: 258,32 m pela Rua Tertulino da Silva Barreto;
LADO DIREITO: 21,50 m de confluência com as Ruas Tertulino da Silva Barreto e Joaquim Cassiano Lopes;
LADO ESQUERDO: 46,38 m + 37,48 m confrontando com a Área "E1" e 76,85 m confrontando com a Área da Municipalidade do Jardim Novo Horizonte;

ÁREA E1: Área: 2.000,00 m2
FRENTE: 40,00 m pela Rua Joaquim Cassiano Lopes;
FUNDO: 37,48 m confrontando com a Área da Municipalidade "E";
LADO DIREITO: 46,38 m confrontando com a Área da Municipalidade "E";
LADO ESQUERDO: 60,35 m confrontando com a Área da Municipalidade do Jardim Novo Horizonte;

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art.5º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo em proceder com a **doação** de parte da área desmembrada denominada **ÁREA E1, com 2.000,00 m2**, **à ACADEMIA TRINDADENSE DE LETRAS CIENCIAS E ARTE,** conforme Lei n° 1.662/2016, através de Escritura Pública de Doação, com obediência aos critérios legais.

Art. 6º - A Donatária deverá ainda, providenciar os documentos necessários para obtenção do alvará de construção no prazo não superior a 180 dias para início das obras, contados da emissão deste decreto de desmembramento, sob pena de perda da área em favor do Município.
Art. 7º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como residencial, comercial ou industrial inofensiva de micro e pequeno porte, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.
Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, bem como, substitui o Decreto nº 669/2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DC1C172A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 780/18

DECRETO Nº 780/18 DE, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018010950,** com pedido de **CARVALHO E CORREA ENGENHARIA EIRELI - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.477.147/0001-47, para a aprovação do **Remembramento** dos **Lotes nº 14**, com área de 390,00 m² e **nº 15**, com área total de 390,00 m², localizados na **Avenida Brasil, Quadra 80, no loteamento denominado Jardim Imperial, Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº 31.287 e nº 31.288**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 073/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 175/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos **Lotes nº 14**, com área de 390,00 m² e **nº 15**, com área total de 390,00 m², localizados na **Avenida Brasil, Quadra 80, no loteamento denominado Jardim Imperial, Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº 31.287 e nº 31.288**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, de interesse de **CARVALHO E CORREA ENGENHARIA EIRELI - ME.**

Art. 2º - A situação atual dos imóveis a serem remembrados encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:
Lote 14 – 390,00 m²
FRENTE: 13,00 m pela Avenida Brasil;
FUNDO: 13,00 m confrontando com o lote 27;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 13;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 15.

Lote 15 – 390,00 m²
FRENTE: 13,00 m pela Avenida Brasil;
FUNDO: 13,00 m confrontando com o lote 26;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 14;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 16.

Art. 3º - O remembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Habitacional do Município de Trindade e será composto de:

Uma área total de 780,00 m², designada de lote nº 14/15, com os seguintes limites e confrontações:

Lote 14/15 – 780,00 m²
FRENTE: 26,00 m pela Avenida Brasil;
FUNDO: 26,00 m confrontando com os lote 26 e 27;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 13;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 16.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente REMEBRAMENTO está devidamente amparada no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:343B0E46

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 781/18

DECRETO Nº 781/18 DE, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO, expedida em 01/10/1996, e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018010951,** com pedido de **CARVALHO E CORREA ENGENHARIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.477.147/0001-47, para a aprovação do **Remembramento** dos **Lotes nº 11**, com área de 390,00m² e **nº 12**, com área total de 390,00 m², localizados na **Avenida Brasil, Quadra 80, no loteamento denominado Jardim Imperial, Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº 31.287 e nº 31.288**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 072/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 176/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função

social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos **Lotes nº 11**, com área de 390,00 m² e **nº 12**, com área total de 390,00 m², localizados na **Avenida Brasil, Quadra 80, no loteamento denominado Jardim Imperial, Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº 31.284 e nº 31.285**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, de interesse de **CARVALHO E CORREA ENGENHARIA EIRELI - ME.**

Art. 2º - A situação atual dos imóveis a serem remembrados encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Lote 11 – 390,00 m²
FRENTE: 13,00 m pela Avenida Brasil;
FUNDO: 13,00 m confrontando com o lote 30;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 10;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 12.

Lote 12 – 390,00 m²
FRENTE: 13,00 m pela Avenida Brasil;
FUNDO: 13,00 m confrontando com o lote 29;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 11;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 13.

Art. 3º - O remembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Habitacional do Município de Trindade e será composto de:

Uma área total de 780,00 m², designada de lote nº 11/12, com os seguintes limites e confrontações:

Lote 11/12 – 780,00 m²
FRENTE: 26,00 m pela Avenida Brasil;
FUNDO: 26,00 m confrontando com os lote 29 e 30;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 10;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 13.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente REMEBRAMENTO está devidamente amparada no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FE4B9BE8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 775/18

DECRETO Nº 775/18 DE, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

"Retifica o Decreto nº 675/18, de 06 de agosto de 2018, aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018007100,** com pedido de **CONSTRUTORA E INCOPORADORA E IMOBILIÁRIA JOÃO DE BARRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.777.690.0001/09, para a aprovação do **Remembramento** dos **Lotes nº 20**, com área de 289,50 m² e **nº 21**, com área total de 289,50 m², localizados na **Rua 147, Quadra 35, no loteamento denominado Jardim Imperial, Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº 24.399 e nº 24.400**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 047/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 100/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 148/18 que concluiu favorável pela retificação do Decreto nº 464/18, referente ao número da matrícula do lote nº 20 onde o correto é a **matrícula nº 24.399**;
CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos **Lotes nº 20**, com área de 289,50 m² e **nº 21**, com área total de 289,50 m², localizados na **Rua 147, Quadra 35, no loteamento denominado Jardim Imperial, Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº 24.399 e nº 24.400**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, de interesse de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA JOÃO DE BARRO LTDA.**
Art. 2º - A situação atual dos imóveis a serem remembrados encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Lote 20 – 289,50 m²

FRENTE: 9,65 m pela Rua 147;
FUNDO: 9,65 m confrontando com o lote 19;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 21;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com a Via de Pedestres.

Lote 21 – 289,50 m²
FRENTE: 9,65 m pela Rua 147;
FUNDO: 9,65 m confrontando com o lote 18;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 22;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 20.

Art. 3º - O remembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Habitacional do Município de Trindade e será composto de:

Uma área total de 579,00 m², designada de lote nº 20/21, com os seguintes limites e confrontações:

Lote 20/21 – 579,00 m²
União dos lotes 20 e 21, localizados na Rua 147, quadra 35, do Jardim Imperial, Trindade/GO, com área de 579,00m², medindo:

FRENTE: 19,30 m pela Rua 147;
FUNDO: 19,30 m confrontando com os lote 18 e 19;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 22;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com a Via de Pedestres.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente REMEBRAMENTO está devidamente amparada no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D47F2A92

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 779/18

DECRETO Nº 779/18 DE, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Aprova o desmembramento para fins de regularização fundiária que especifica e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO, expedida em 01/10/1996, e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Federal 13.465/2017, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018012281,** com pedido de **GILDA MIRANDA ALVES**, inscrita no RG. 3113424-603538 SSP/GO e no CPF nº 830.597.501-06, **IONE MIRANDA ALVES**, inscrita no RG. 2133348 2.A VIA DGPC/GO, para a aprovação do **Desmembramento** de um **Lote de terras nº 13, com área total de 461,12 m2**, localizada na **Rua 32, Quadra 144 do Loteamento denominado Vila Padre Eterno, Trindade/GO**, registrado sob a matrícula nº 362, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 080/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 179/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;
CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que **o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;**

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO que o inciso XIV do art. 2º, da Lei Federal nº 10.257/2001 e o §1º do art. 11, da Lei Federal nº 13.465/2017, autorizam desmembramentos de áreas inferiores ao permitido pelo Plano Diretor Municipal e pela Lei Complementar nº 032/2017, para fins de regularização fundiária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO de um lote de terras com área total de 461,12 m2**, localizada na Rua 32, Qd. 144, Lote 13, da Vila Padre Eterno, Trindade/GO, registrado sob a matrícula nº 362, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **GILDA MIRANDA ALVES e IONE MIRANDA ALVES**.

Art. 2º - A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

LOTE: 13 ÁREA: 461,12 m2
FRENTE: 14,00 m confrontando com a Rua 32;
FUNDO: 14,75 m confrontando com os lotes 10 e 15;
LADO DIREITO: 30,83 m confrontando com o lote 14;
LADO ESQUERDO: 35,13 m confrontando com os lotes 11 e 12.

Art. 3º - O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Habitacional do Município de Trindade e será composto de:

LOTE 13 - ÁREA: 238,50 m2
FRENTE: 7,00 m confrontando com a Rua 32;
FUNDO: 7,39 m confrontando com o lote 10;
LADO DIREITO: 32,98 m confrontando com o lote 13A;
LADO ESQUERDO: 35,13 m confrontando com os lotes 11 e 12.

LOTE 13A - ÁREA: 222,62 m2
FRENTE: 7,00 m confrontando com a Rua 32;
FUNDO: 7,36 m confrontando com os lotes 10 e 15;
LADO DIREITO: 30,83 m confrontando com o lote 14;
LADO ESQUERDO: 32,98 m confrontando com o lote 13.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no inciso XIV, do art. 2º, da Lei Federal 10.257/2001 e § 1º, do art. 11, da Lei Federal 13.465/2017, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, comercial ou indústria de micro ou pequeno porte.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:85A38F6E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 776/18

DECRETO Nº 776/18 DE, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO, expedida em 01/10/1996, e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e regimentaise tendo em vista os termos da Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018014386,** com pedido de **MAYSA REIS,** brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 621044-2ª via PC/GO e inscrita no CPF sob o nº 282.362.541-00, para a aprovação do **Remembramento** dos **Lotes nº 01**, com área de 287,50 m², **nº 02**, com área de 300,00 m² e **nº 03**, com área de 300,00 m², localizados na **Avenida Goiânia, Quadra 143, Setor Maysa, Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº 28.274, nº 28.275 e nº 28.276, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 099/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 188/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;
CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos **Lotes nº 01**, com área de 287,50 m², **nº 02**, com área de 300,00 m² e **nº 03**, com área de 300,00 m², localizados na **Avenida Goiânia, Quadra 143, Setor Maysa, Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº 28.274, nº 28.275 e nº 28.276, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, de interesse de **MAYSA REIS.**

Art. 2º - A situação atual dos imóveis a serem remembrados encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:
Lote 01 – 287,50 m²
FRENTE: 5,00 m pela Avenida Goiânia;
FUNDO: 10,00 m confrontando com o lote 51;
LADO DIREITO: 25,00 m confrontando com a Rua Paraíso do Norte;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 02;
PELA LINHA DE CHANFRADO: 7,07 m.

Lote 02 – 300,00 m²
FRENTE: 10,00 m pela Avenida Goiânia;
FUNDO: 10,00 m confrontando com o lote 51;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 03;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 01.

Lote 03 – 300,00 m²
FRENTE: 10,00 m pela Avenida Goiânia;
FUNDO: 10,00 m confrontando com o lote 51;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 04;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 02.

Art. 3º - O remembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Corredor de Comércio e Serviço do Município de Trindade e será composto de:

Uma área total de 887,50 m², designada de lote nº 1/3, com os seguintes limites e confrontações:

Lote 1/3 – 887,50 m²
FRENTE: 25,00 m pela Avenida Goiânia;
FUNDO: 30,00 m confrontando com o lote 51;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 04;
LADO ESQUERDO: 25,00 m confrontando com a Rua Paraíso do Norte;
PELA LINHA DE CHANFRADO: 7,07 m.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente REMEBRAMENTO está devidamente amparada no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, Comercial e Industrial de pequeno porte, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 06 (seis) de setembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:752EB9A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

LEI Nº. 588/2018 TROMBAS, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Trombas e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Ensino do Município de Trombas, o qual observará o disposto no artigo 211 da Constituição Federal e artigo 8º da Lei nº. 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional do País.
Art. 2º. A criação e organização do Sistema Municipal de Ensino, tem em vista a educação escolar que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias do Município.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 3º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 4º. O Sistema Municipal de Ensino do Município de Trombas será organizado com base nos princípios que seguem e atenderá as seguintes diretrizes:
I - Oferecer educação de qualidade nas escolas municipais de educação básica;
II - Organizar a atuação dos diversos órgãos e estruturas que o compõem;
III - Pautar-se pelos princípios da gestão democrática;
IV - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
V - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
VI - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
VII - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
VIII - Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IX - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
X - Valorização do profissional da educação escolar;
XI - Gestão democrática de ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
XII - Garantia de padrão de qualidade;
XIII - Valorização da experiência extraescolar;
XIV - Vinculação entre educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

TÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Sistema Municipal de Ensino do Município de Trombas compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:
I - Órgãos municipais de educação:
a) Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação básica do Município;
b) Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo, fiscalizador e consultivo com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada ao ensino deste sistema, na forma da legislação pertinente;
c) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, como órgão fiscalizador da aplicação dos repasses do FUNDEB;
d) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, como órgão deliberador, fiscalizador e de assessoramento quanto à aplicação dos recursos e qualidade da merenda escolar;
II - Instituições de ensino:
a) educação básica, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
b) educação infantil nas modalidades creches e pré-escolas, criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas.
Parágrafo único. As instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, mencionadas no inciso II, alínea "b", deste artigo, de acordo com o artigo 20 da Lei Federal nº 9.394/96, são das seguintes categorias:
I - Particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;
II - Comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;
III - Confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;
IV - filantrópicas, na forma da lei.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão da Administração Municipal que, além das atribuições conferidas em legislação própria, possui as seguintes atribuições:
I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino;
II - Exercer a ação redistributiva em relação a suas escolas, considerando a Proposta Pedagógica, Planos e Regimento Escolar;
III - Credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino;
IV - Oferecer a educação infantil e, com prioridade o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do Ensino;
V - Velar pela observância da legislação vigente e pelo cumprimento das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino;
VI - Orientar e supervisionar as instituições privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
VII - Elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Educação, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Municipal da Educação;
VIII - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º. O Conselho Municipal de Educação é um órgão normativo, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador na área da educação do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 8º. São competências do Conselho Municipal de Educação:
I - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
II - Autorizar séries, ciclos, cursos, exames supletivos e outros;
III - Autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
IV - Analisar, cadastrar e arquivar os regimentos escolares das instituições pertencentes ao sistema de ensino;
V - Autorizar a desativação, ativação ou extinção de estabelecimentos de ensino;
VI - Fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
VII - Manifestar-se sobre assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidas pelo Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Educação e pelos organismos e/ou entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino;
VIII - Propor medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino;
IX - Manter intercâmbio com outros Conselhos de Educação;
X - Participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
XI - Elaborar e reformular seu Regimento Interno que será homologado pelo Poder Executivo Municipal;
XII - Participar do Conselho do FUNDEB;
XIII - Exercer outras atribuições previstas em lei ou que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 9º. O Sistema Municipal de Ensino assegurará às unidades escolares públicas de educação básica que o integram, progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.
Art. 10. Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diploma ou certificado de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.
CAPÍTULO V
DOS DEMAIS CONSELHOS

Art. 11. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e o Conselho Municipal de Alimentação Escolar têm o seu funcionamento regulamentado em legislação específica.
TÍTULO IV
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 12. A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal dar se-á conforme os seguintes princípios:
I - Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
II - Participação da comunidade escolar em conselhos escolares ou equivalentes.
TÍTULO V
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 13. Integra o quadro de profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino os membros do magistério que exercem atividades docentes nas escolas municipais ou dão suporte pedagógico ao sistema, os que atuam na Secretaria Municipal de Educação, bem como os servidores da Rede Municipal de Ensino.
Art. 14. A formação exigida para os profissionais da educação será de acordo com a legislação vigente.
Art. 15. O Município promoverá a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:
I - Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
II - Aperfeiçoamento profissional continuado.
III - Piso salarial profissional;
IV - Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação de desempenho;
V - Período reservado para estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;
VI - Condições adequadas de trabalho.
TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16. O Sistema Municipal de Ensino do município de Trombas obedecerá às Diretrizes e Bases da Educação Nacional, expressas na Lei Federal nº 9.394/96, e as Diretrizes Curriculares Nacionais emanadas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 17. A Administração Municipal deverá prover os recursos físicos, materiais e os profissionais necessários ao corpo técnico e administrativo de apoio ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal de nº. 428/2009, de 04 de junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:BEAC34BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 – 2020

Portaria nº 247 - A / 2018

Uirapuru - GO., 01 de agosto de 2018.

"Revoga gratificação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam revogadas todas as gratificações no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do cargo **COMISSIONADO** de **ASSESSOR IV**, para o servidor, **EDCARLOS FERREIRA SOUZA**, portador do **CPF: n° 548.675.501-59,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2018.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO, 01 de agosto de 2018.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.
CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:F4D3541A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

O **MUNICÍPIO DE BALIZA** torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 33/2018 – Tipo Menor Preço Por Item - Sistema De Registro De Preços (SRP)**, com a seguinte programação: **Edital nº 33/2018 com a sessão designada para 25/09/2018, às 09:00 hs, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de panificados, produtos de padarias e confeitarias para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde e Demais Órgãos do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o exercício de 2017,** devendo os participantes atenderem as condições de participação especificados no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.baliza.go.gov.br e também obter informações presencialmente de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h, na sala do Departamento de Licitações situada no prédio da Prefeitura, na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás ou pelo telefone 64 3660-1096 por intermédio do Departamento de Licitações.

Baliza-GO, 06 de setembro de 2018.

GISELLY SILVA DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:221A5587

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 845/2018 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 845/2018 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2018 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS -ZONA RURAL destinados a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

EDSON PEDRO FILHO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.771.743/0001-59, estabelecida em RUA PEDRO ALVES DE AMORIM, 683, - Sem Bairro, AURILÂNDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	SERVICO DE TRANSPORTE		139.966,0000	UN	1,5500	216.947,3000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						216.947,3000
TOTAL DO CERTAME.....R$						216.947,30

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 216.947,30 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

AURILÂNDIA/GO, aos, 09 de Agosto de 2018

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
CPF : 623.674.391-68
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:1919FDC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 10808/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 59/2018

1. Abertura da Sessão
Às 15h25min do dia 5 de setembro de 2018 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à AV SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25 de 8 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 59/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 59 de 22/08/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
GYN AUTOMOTIVA LTDA	SIM	14.286.856/0001-80	ANDREA GARCIA VIEIRA	963.290.501-63
ANTENOR ANTONIO DA SILVA CASCALHEIRA - ME	SIM	28.505.010/0001-06	ANTENOR ANTONIO DA SILVA	364.802.581-34
DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A	NÃO	26.917.005/0001-77	HENYFLAVIO SILVA DE ARAUJO	859.924.881-20
O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	SIM	01.139.803/0001-94	MARCIONE DE OLIVEIRA SOUZA	476.107.351-91
PEDREIRA SANTA HELENA LTDA	NÃO	28.173.708/0001-63	EURIDES JOSE DE REZENDE	132.775.021-04

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - lote 01

ITEM: 1 - CM 30				Quantidade: 26,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A	26.917.005/0001-77	PETROBRÁS	4.979,8400	129.475,8400	Sim
ITEM: 2 - RR 2C				Quantidade: 11,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A	26.917.005/0001-77	DISBRAL	2.546,0000	28.006,0000	Sim
ITEM: 3 - RL 1C				Quantidade: 194,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A	26.917.005/0001-77	DISBRAL	2.426,0000	470.644,0000	Sim

4.1. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/4	PÓ DE BRITA	Item cancelado tendo em vista que no item 05 do termo de referência há previsão para entrega deste produto, no município de Iporá-Goiás, o que está em discordância com o preço médio composto sem o frete.
1/7	CASCALHO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	Item cancelado tendo em vista que no item 05 do termo de referência há previsão para entrega deste produto, no município de Iporá-Goiás, o que está em discordância com o preço médio composto sem o frete.
1/6	BRITA 00	Item cancelado tendo em vista que no item 05 do termo de referência há previsão para entrega deste produto, no município de Iporá-Goiás, o que está em discordância com o preço médio composto sem o frete.
1/5	AREIA ARTIFICIAL	Item cancelado tendo em vista que no item 05 do termo de referência há previsão para entrega deste produto, no município de Iporá-Goiás, o que está em discordância com o preço médio composto sem o frete.

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - CM 30

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A	26.917.005/0001-77	4.970,0000

5.1.2. ITEM 2 - RR 2C

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A	26.917.005/0001-77	2.540,0000

5.1.3. ITEM 3 - RL 1C

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A	26.917.005/0001-77	2.420,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A	26.917.005/0001-77	Aprovado	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

Os itens 04 a 07 foram cancelados da presente licitação conforme orientação do Departamento de Engenharia do Município de Iporá-Goiás, pelo que consta no edital a entrega dos produtos neste município e nos preços médios não estava previsto o frete.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro da Equipe de Apoio

DISBRAL - Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A
HENYFLAVIO SILVA DE ARAUJO
Representante Legal

O Goiano Produtos e Servicos EIRELI - ME
MARCIONE DE OLIVEIRA SOUZA
Representante Legal

Antenor Antonio da Silva Cascalheira - ME
ANTENOR ANTONIO DA SILVA
Representante Legal

Pedreira Santa Helena LTDA
EURIDES JOSE DE REZENDE
Representante Legal

GYN Automotiva LTDA
ANDREA GARCIA VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A35A090D

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 10808/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL"Aquisição de materiais betuminosos e outros para pavimentação asfáltica no município de Iporá – GO".

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.917.005/0001-77, estabelecida na VIA PRIMARIA 8, D.A.I.A.G, APARECIDA DE GOIANIA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). HENYFLAVIO SILVA DE ARAUJO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 859.924.881-20, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	CM 30	PETROBRÁS	26,0000	To	4.970,0000	129.220,0000
1/2	RR 2C	DISBRAL	11,0000	T	2.540,0000	27.940,0000
1/3	RL 1C	DISBRAL	194,0000	To	2.420,0000	469.480,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**626.640,00**

PUBLIQUE – SE

IPORÁ, 05 de Setembro de 2018

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A4060661

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

Ata de Registro de Preços, para: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **FRALDAS GERIÁTRICAS para atender as demandas judiciais e demais necessidades do município**, com fornecimento no Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Processo Nº: 500/2018

Validade 01 (um) ano.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo é o aditamento da **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS,** referente ao Pregão Presencial nº 018/2018, cujo objeto é o fornecimento de fraldas geriátricas.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, passam a ser os contidos na tabela abaixo:

4.1. **Março a julho de 2018:**

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL COM 08 UN. TAM G	UN	DESCARPACK	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVE COM 08 UN. TAM M	UN	DESCARPACK	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL COM 08 UN. TAM P	UN	DESCARPACK	50	R$ 7,00	R$ 350,00
TOTAL GERAL LOTE 01						**R$ 5.600,00**

1.1.4.2. **Agosto a dezembro de 2018:**

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL COM 08 UN. TAM G	UN	DESCARPACK	500	R$ 8,80	R$ 4.400,00
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVE COM 08 UN. TAM M	UN	DESCARPACK	100	R$ 8,80	R$ 880,00
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL COM 08 UN. TAM P	UN	DESCARPACK	50	R$ 7,838	R$ 391,90
TOTAL GERAL LOTE 01						**R$ 5.671,90**

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, firmada em 15 de março de 2018.

Santa Rita do Araguaia - GO, em 01 de agosto de 2018.

JOSÉ PEREIRA FELIZARDO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:C3872031

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRIA CARGOS EFETIVOS

LEI Nº. 587/2018 TROMBAS, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2018.

"Cria Cargos Efetivos no Quadro de Pessoal do Município de Trombas e adota outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados dentro do Quadro de Pessoal do Município de Trombas, os cargos descritos no Anexo Único, que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único: O regime jurídico adotado para os cargos criados no Anexo Único desta Lei é o Estatutário.

Art. 2º. Em concursos públicos realizados pelo município para investidura nos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Trombas, poderá ser aplicada prova de aptidão física e/ou prova prática, conforme dispuser edital do certame.

Art. 3º. Os custos decorrentes da presente Lei serão por meio de recursos próprios do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento vigente do Poder Executivo, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 169 da Constituição Federal, Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (LEI N. 587/2018)

CARGO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/SÍMBOLO	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Biólogo Secretaria Municipal do Meio Ambiente SÍMBOLO: BIO-1	01	30 horas	3.000,00	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Biologia + Registro no Conselho de Classe Competente.
ATRIBUIÇÕES				
Executar atividades técnicas e científicas de grau superior de grande complexidade, que envolvem ensino, planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas, projetos, consultorias, emissão de laudos, pareceres técnicos e assessoramento técnico-científico nas áreas das Ciências Biológicas, com vistas ao aprimoramento de: Estudos e Pesquisas de Origem, Evolução, Estrutura morfoanatômico, Fisiologia, Distribuição, Ecologia, Classificação, Filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres e o meio ambiente; Estudos, Pesquisas e Análises Laboratoriais nas áreas de Bioquímica, Biofísica, Citologia, Parasitologia, Microbiologia e Imunologia, Hematologia, Histologia, Patologia, Anatomia, Genética, Embriologia, Fisiologia Humana e Produção de Fitoterápicos; Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores e Técnicas de saneamento básico; Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental e outras determinadas pelo superior imediato.				

ANEXO ÚNICO (LEI Nº. 587/2018)

CARGO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/SÍMBOLO	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Engenheiro Agrônomo Secretaria Municipal do Meio Ambiente SÍMBOLO: EA-1	01	30 horas	3.000,00	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Agronomia + Registro no Conselho de Classe Competente.
ATRIBUIÇÕES				
Analisar projetos de tratamento e de disposição de resíduos em solo agrícola; Avaliar e acompanhar a implantação e operação de sistemas de tratamento e disposição de resíduos em solo agrícola; Elaborar planos de monitoramento de solos e águas subterrâneas; Analisar e interpretar dados ambientais de solos e águas subterrâneas (auto-monitoramento de fontes potenciais de poluição); Elaborar relatórios e pareceres técnicos; participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência; Elaborar diagnósticos relativos à manutenção da qualidade do solo agrícola, desenvolver diagnóstico regional de qualidade de solo; Contribuir para a obtenção de indicadores ambientais; Desenvolver critérios para proteção da qualidade de solos e águas subterrâneas, desenvolver estudos de avaliação de efeitos na vegetação, participar das ações de transferência de tecnologia e conhecimento; Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo previstas no Decreto Federal de nº. 23.196, de 12 de outubro de 1933.				

ANEXO ÚNICO (LEI Nº. 587/2018)

CARGO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/SÍMBOLO	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Engenheiro Ambiental Secretaria Municipal do Meio Ambiente SÍMBOLO: EAM-1	01	30 horas	3.000,00	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Engenharia Ambiental ou Engenharia + Especialização na Área + Registro no Conselho de Classe Competente.
ATRIBUIÇÕES				
Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres em questão da competência; Coordenar, promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; Elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; Atender às normas de higiene e de segurança de trabalho; Desempenho das atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Fiscalização; Assistência, assessoria e consultoria aos órgãos municipais; Analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetada em áreas que incidam limitações ambientações; Realizar levantamento florístico e executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

ANEXO ÚNICO (LEI Nº. 587/2018)

CARGO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/SÍMBOLO	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Fiscal Ambiental Secretaria Municipal do Meio Ambiente SÍMBOLO: FA-1	02	40 horas	R$ 2.000,00	Ensino Médio Completo + Curso Básico de Informática.
ATRIBUIÇÕES				
Orientar contribuintes quanto à legislação do Meio Ambiente em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento; Fiscalizar o pagamento de todas as taxas, expedir autuações fiscais e intimações, auto de infração, expedir guias de recolhimento e demais atividades inerentes ao seu cargo quando solicitado por seu superior e participação na realização de eventos do interesse da administração pública especialmente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:90BDEA34

